



## Plano de Trabalho – COVID 19

### Portaria nº 369/2020.

#### 1) DADOS PRELIMINARES

- 1.1 Entidade: Associação Filantrópica de Marília  
 1.2 CNPJ da entidade: 52.051.273/0001-69  
 1.3 Endereço: Piracicaba nº 381  
 1.4 Tipo de instrumento: Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente  
 1.5. Responsável da entidade: Fernando Cavalcanti Cancian

#### INTRODUÇÃO:

A Entidade tem a finalidade de atender adolescentes em situação de risco pessoal e social, com seus direitos ameaçados e/ou violados, visando proteção especial temporária/acolhimento institucional, conforme previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n 8.069).

O atendimento é oferecido para adolescentes do ambos os sexos, masculino e feminino, de doze aos dezoito anos de idade incompletos, encaminhados pelo Conselho Tutelar e Poder Judiciário da Comarca de Marília/SP, proporcionando aos mesmos: moradia, alimentação, educação, saúde, vestuário, cultura, lazer, esporte, profissionalização, encaminhamento ao mercado de trabalho, preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar, visando proteção integral e prioritária. Conforme preconiza a ECA Estatuto da Criança e do adolescente, o serviço de acolhimento institucional é uma medida provisória e excepcional (art. 101).

#### JUSTIFICATIVA

Estamos atravessando um momento incerto, em que precisamos evitar o contato humano, desafio enorme para os Serviços de Acolhimento que trabalham com contato o tempo todo. Ainda não sabemos quanto tempo isto irá durar, mas os Serviços não podem parar, aprendemos que o isolamento social é apenas físico, nos manter unidos e generosos ao outro é a melhor estratégia e o melhor combustível para continuar com o nosso trabalho.

O objetivo da entidade é acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, negligenciado por seus atuais responsáveis, a proteção de nossos adolescentes é um sua totalidade e estamos trabalhando e nos adequando ao novo cenários, pois sabemos que logo tudo isto será passado e fará parte de uma história vivida por essa geração. Que façamos dos dias difíceis um aprendizado sobre a vida. Porque vai passar, e o compromisso com os adolescentes que acolhemos vai continuar.



DISPENSA Nº

024 - 20

FL. Nº VISTO

**OBJETIVO GERAL**

Assegurar as crianças e adolescentes a continuidade do serviço e proteção em sua totalidade diante do contexto atual de pandemia mundial (COVID 19).


**OBJETIVO ESPECIFICO**

Garantir a oferta do serviço para atendimento aos acolhidos, adequando as medidas de segurança e saúde de acordo com as novas normas do decreto de prevenção e combate ao COVID 19, assegurando assim as medidas de proteção dos funcionários e acolhidos, adequando o espaço físico, criando atividades de prevenção, orientação e combate ao novo coronavírus, medidas que se fazem necessário neste momento de isolamento social e prevenção da propagação da doença.

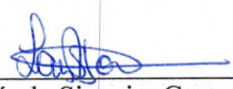
**Cronograma Financeiro**

A verba destinada para combate e prevenção ao COVID-19 será aplicada conforme a resolução nº 369 art: 8º

Pagamento de pessoal	10.000,00
Contratação de PJ para fornecimento de serviços	8.000,00
Eletrônicos (celulares, computador e TV)	15.000,00
Mobiliário	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>48.000,00</b>

  
 Fernando Cavalcanti Cancian  
 Presidente da Entidade

Marília 03 de Junho de 2020.

  
 Laís de Siqueira Gomes  
 Assistente Social CRESS 50.260